

EDITAL

Mestrado em Tecnologias de Informação e Automação 1ª Edição - 2023/2025

**Departamento de Informática,
Comunicações e Ciências Fundamentais**

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao mestrado em tecnologias de informação e automação, cuja estrutura curricular e plano de estudos que se encontram publicados pelo despacho número 13281/2022, em Diário da República, nº 220/2022, Série II de 15 de novembro.

2. DESTINATÁRIOS (ARTº 17.º, DL 65/2018 DE 16 DE AGOSTO)

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Tecnologias de Informação e Automação:

- a) Titulares do grau de licenciatura organizada em 180 ECTS ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGL como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO (ARTº 26º, DL 65/2018 DE 16 DE AGOSTO)

1. Podem candidatar-se ao ingresso no Mestrado em Tecnologias de Informação e Automação:

- a) Todos os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Engenharia Informática e Telecomunicações, Gestão e Informática, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, ou áreas afins;
- b) Todos os titulares de um grau académico superior em Engenharia Informática e Telecomunicações, Gestão e Informática, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, ou áreas afins, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado segundo o processo de Bolonha;
- c) Todos os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Engenharia Informática e Telecomunicações, Gestão e Informática, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática, ou áreas afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Todos os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal noutras áreas, mas detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para realização do mestrado.

2. O reconhecimento a que se referem as alíneas de c) e d) do nº 1 tem como efeito

apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado o reconhecimento desse grau.

Nota: No caso dos candidatos licenciados noutras áreas, o seu curriculum será analisado pela Comissão Científica do curso (composta pelo Coordenador do curso, que preside, pelo subcoordenador do curso e por outro docente doutor ou especialista na área fundamental do ciclo de estudos), que decidirá sobre a adequação ou não, à realização do mestrado.

4. NÚMERO DE VAGAS

1. O número de vagas definido de acordo com os contingentes referidos no “Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao grau de Mestre” da ESTGL é o seguinte:
 - a) **Contingente C1:** candidatos de nacionalidade portuguesa ou equiparados NOS termos do decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual – **18 vagas;**
 - b) **Contingente C2:** estudantes internacionais nos termos do decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual – **2 Vagas**
2. O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos.
3. Na segunda e na terceira fase (caso ocorra) as vagas sobrantes do contingente 1 poderão ser alocados ao contingente 2, bem como as vagas sobrantes do contingente 2 poderão ser alocados ao contingente 1.

5. FUNCIONAMENTO DO CURSO

As aulas funcionam preferencialmente em regime pós-laboral e/ou de acordo com a disponibilidade e proposta por parte dos alunos.

Calendário da parte letiva/dissertação

	Abr.	a	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.
Candidatura/Matricula	█												
1.º Semestre													
Aulas				█									
Avaliação													
2.º Semestre													
Aulas								█					
Avaliação													
2º Ano													
Aulas				█									
Orientações													
Defesas Públicas													

O Curso terá lugar nas instalações da ESTGL, Av. Visconde Guedes Teixeira, s/n, 5100-074 LAMEGO.

6. COORDENAÇÃO DO MESTRADO

A coordenação do Curso do Mestrado em Tecnologias de Informação e Automação é atribuída ao Diretor de Curso.

Diretor de Curso:

Professor Doutor José Paulo Ferreira Lousado

Subdiretor de Curso:

Professor Doutor Ricardo Luís Costa Gama

Cabe ao Diretor de Curso a coordenação, a gestão e acompanhamento do curso, designadamente no que se refere à seleção dos candidatos, admissão dos alunos à fase da elaboração do Projeto ou Estágio, nomeação dos respetivos orientadores, etc.

7. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A candidatura de alunos licenciados pela ESTGL é efetuada através da apresentação, pelo candidato, de requerimento próprio.
2. As demais candidaturas serão realizadas online (<https://portal.ipv.pt/candidaturas/page>) ou nos Serviços Académicos da Escola e instruídas com os seguintes documentos:
 - a. Boletim de candidatura;
 - b. Fotocópia do documento de identificação, acompanhado da declaração de que autoriza a utilização da fotocópia para efeitos de concurso;
 - c. Fotocópia do cartão de contribuinte (caso não seja portador de cartão do cidadão);
 - d. Fotocópia da certidão de conclusão do grau de licenciado ou equivalente legal, discriminando as unidades curriculares a que obteve aproveitamento com as respetivas classificações;
 - e. Curriculum Vitae, o qual deverá discriminar separadamente vir as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente descritas.
 - f. Os estudantes que se enquadrarem no ponto 12 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - g. Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do nº1, do ponto 2 deste edital (Destinatários), de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura.
3. A candidatura implica o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPV.
4. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais

para efeitos de esclarecimento de dúvidas.

5. As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da ESTGL, uma vez encerrado o concurso.
6. Certificação, autenticação e tradução de documentos:
 - a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu.
 - b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa.
 - c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável.
 - d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

8. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura ao Mestrado em Tecnologias de Informação e Automação, são os seguintes:

1. Candidaturas 1ª fase (15 vagas para a presente fase): 3 de abril a 19 de maio de 2023;
 2. Afixação das datas das entrevistas 1ª fase: 24 de maio de 2023;
 3. Entrevistas 1ª fase: 29 a 31 de maio de 2023;
 4. Afixação das listas seriadas dos candidatos colocados: 2 de junho de 2023;
 5. Reclamações: 5 a 6 de junho de 2023;
 6. Decisão sobre reclamações e afixação da lista final de colocados: 7 de junho de 2023;
 7. Candidaturas 2ª fase: 8 junho a 12 de julho de 2023;
 8. Afixação das datas das entrevistas 2ª fase: 13 de julho de 2023;
 9. Entrevistas 2ª fase: 17 de julho de 2023;
 10. Afixação das listas seriadas dos candidatos colocados 2ª fase: 18 de julho de 2023;
 11. Reclamações 2ª fase: 19 e 20 de julho de 2023;
 12. Decisão sobre reclamações e afixação da lista final de colocados na 2ª fase: 21 de julho de 2023;
 13. Matrículas 1ª e 2ª fase: 24 de julho a 11 de setembro de 2023.
- Início do curso de Mestrado: 2 de outubro 2023.

- As vagas sobranes da 1ª fase, transitam para a 2ª fase.
- Caso haja vagas sobranes após a 2ª fase, haverá uma 3ª fase de candidaturas.
- Todas as informações serão divulgadas na página oficial do Mestrado, no site da ESTGL.

9. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados por uma equipa de seleção e seriação coordenada pelo Diretor de Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a. Curriculum académico e científico (incluindo Média de licenciatura ou de qualificação legalmente equivalente, ou de outros graus ou diplomas de pós-graduação) – pontuação 50%;
 - b. Experiência e currículo profissional – pontuação 25%;
 - c. Entrevista – pontuação 25%.
2. O horário das entrevistas será divulgado no sítio da internet da ESTGL.

10. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas, preferencialmente online, através do Portal da Internet da ESTGL. Após a saída dos resultados, os alunos colocados receberão um e-mail dos serviços de informática com a indicação dos procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

11. TAXAS E PROPINAS NO ANO LETIVO 2023/2024

1. Taxa de candidatura: 25 €.
2. Taxa de matrícula e inscrição: 50 € por ano letivo.
3. Seguro escolar 4,36€ (valor a atualizar em cada ano letivo).
4. Propina anual 1050€ (valor constante na tabela de propinas do IPV para o ano letivo corrente).
5. Propina Estudante Internacional: 1.600 € por ano letivo.
6. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10€
7. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do nº 2 deste edital (destinatários): 35€;
8. O pagamento da propina é efetuado em 5 prestações mensais iguais, por semestre letivo, nos termos seguintes:
 - a) A primeira no ato de inscrição;
 - b) A segunda até ao último dia do mês em que se iniciam as aulas;

- c) As restantes até ao último dia de cada um dos meses seguintes até perfazer o valor total da propina. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração pelo Conselho Geral para o ano letivo de 2023/2024.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações em que estejam dependentes da obtenção do visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para o IPV (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixados pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no regulamento do estatuto do estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estudo do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

12. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante Internacional:
 - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia
 - b) os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, tal como considerados nos termos da lei nº 37/2006 de 9 de agosto, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) o parceiro com quem um cidadão da União vive em União de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada de, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - iii) ou descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro de aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ainda se ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuídos ao abrigo do tratado Internacional outorgado entre o Estado

português e o estado de que são nacionais;

- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através do regime especiais de acesso e ingresso regulados pelo decreto-lei nº 393/99, de 2 de outubro na sua redação atual;
 - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade Internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos e uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3. O Tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do número 1.2.
2. O estudante Internacional fica abrangido pelo disposto no regulamento do estatuto de estudante Internacional do instituto Politécnico (regulamento número 342/2019 publicado em Diário da República 2ª série nº 72/2019, de 11 de abril.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Mais informações podem ser obtidas por consulta da página do mestrado no sítio web da ESTGL, junto dos Serviços Académicos da ESTGL, ou através do email sacademicos@estgl.ipv.pt